

10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE

Estudo Técnico Preliminar 63/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64455.005744/2026-01

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade inadiável de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos analíticos e de medição pertencentes ao Laboratório de Inspeções e Análises Bromatológicas (LIAB) do 10º Depósito de Suprimento (10º D Sup).

2.2. O LIAB desempenha papel estratégico na segurança orgânica e operacional da 10ª Região Militar (10ª RM), sendo o órgão técnico responsável por inspecionar, analisar e atestar a potabilidade da água e a qualidade higienossanitária e nutricional dos gêneros alimentícios que integram a cadeia de suprimento de subsistência.

2.3. O 10º D Sup é o vetor logístico encarregado do armazenamento, transporte e distribuição desses suprimentos para as Organizações Militares (OM) subordinadas e vinculadas, distribuídas geograficamente nas guarnições de Fortaleza-CE, Crateús-CE, Picos-PI e Teresina-PI.

2.4. A ausência de suporte técnico qualificado para o parque tecnológico do laboratório compromete diretamente a confiabilidade e a precisão dos laudos bromatológicos emitidos. Tal cenário gera um risco direto à saúde e à capacidade operativa do contingente militar apoiado naquelas guarnições, além de poder ocasionar a paralisação das atividades de recebimento e distribuição de alimentos por falta de amparo técnico-legal.

2.5. Diante disso, a contratação por dispensa de licitação justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a continuidade do serviço público essencial e a higidez do suporte logístico de subsistência, garantindo que os equipamentos operem rigorosamente dentro dos padrões de exatidão exigidos pela legislação metrológica e sanitária vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB)	1º Ten LUCELINA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a execução dos serviços de manutenção e calibração dos equipamentos analíticos e de medição do Laboratório de Inspeções e Análises Bromatológicas (LIAB), a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa e dos Profissionais:

4.2.1. Comprovação de experiência na prestação de serviços de manutenção técnica e calibração de equipamentos laboratoriais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.2. Indicação de equipe técnica composta por pessoal especializado, devidamente registrado em seus respectivos conselhos de classe, se for o caso, com atribuição profissional compatível para intervenção e calibração de instrumentos de medição e análise.

4.2.3. Comprovação de que os padrões metrológicos utilizados nas calibrações possuem rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), garantindo a confiabilidade exigida pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

4.3. Requisitos de Execução e Cronograma:

4.3.1. Os serviços de calibração e manutenção preventiva deverão ser executados a partir de solicitação feita pelo Chefe do LIAB e a conclusão dentro de prazo apresentado pela contratada, tudo isso visando evitar o vencimento dos certificados atuais e o risco iminente de paralisação das atividades de análise bromatológica do LIAB.

4.3.2. As atividades de campo (manutenção e calibração nas dependências do laboratório ou retirada de equipamentos, quando aplicável) deverão ser planejadas de modo a minimizar impactos na rotina laboratorial de análises bromatológicas da organização militar.

4.4. Como requisitos mínimos para a execução do objeto, a contratada deverá:

4.4.1. Executar serviços de manutenção corretiva para substituição de peças defeituosas e correção de anomalias funcionais, restabelecendo as condições originais de operação dos equipamentos;

4.4.2. Efetuar a calibração dos instrumentos de medição com emissão dos respectivos certificados de calibração individuais, contendo o cálculo da incerteza de medição e a declaração de conformidade com os critérios de aceitação do LIAB;

4.4.3. Fornecer e aplicar peças, componentes e insumos originais ou genuínos de primeira linha, que garantam a compatibilidade técnica e a segurança operacional dos equipamentos;

4.4.4. Prestar suporte e esclarecimentos técnicos ao pessoal do LIAB sobre os relatórios de manutenção e certificados de calibração emitidos;

4.4.5. Disponibilizar os certificados de calibração e relatórios técnicos em formato digital e devidamente assinados por profissional habilitado;

4.4.6. Fornecer etiquetas de calibração e identificação para fixação visível em cada equipamento, constando a identificação do instrumento, data da calibração e prazo de validade;

4.4.7. Garantir que todas as intervenções técnicas sigam rigorosamente as recomendações e manuais dos fabricantes originais dos equipamentos.

4.5. Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis, tais como cadastro atualizado no SICAF ou documentação equivalente, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais certidões pertinentes.

4.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados ou peças fornecidas em desacordo com as especificações contratuais ou com as normas técnicas aplicáveis.

4.7. Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas voltadas à racionalização do consumo de recursos naturais, redução de desperdícios, economia de energia e água, utilização preferencial de meios eletrônicos para emissão e armazenamento de documentos (como certificados digitais e relatórios técnicos em PDF) e, obrigatoriamente, realizar a destinação ambientalmente adequada de peças substituídas, resíduos químicos ou componentes eletrônicos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços.

4.8. Sempre que houver necessidade de comprovação de requisitos ambientais ou de sustentabilidade relacionados à execução contratual, esta poderá ser realizada mediante apresentação de certificações, declarações ou outros meios de prova admitidos pela legislação vigente.

4.9. A contratação deverá assegurar a confiabilidade metrológica e operacional dos equipamentos do LIAB, contribuindo diretamente para a precisão dos laudos emitidos e para a garantia da qualidade dos serviços logísticos de subsistência prestados pelo 10º Depósito de Suprimento em proveito das Organizações Militares das Guarnições de Fortaleza-CE, Crateús-CE, Picos-PI e Teresina-PI.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

5.1.1. Pesquisa no Compras.gov e cotação direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida para atender à necessidade mapeada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de manutenção técnica (corretiva e preventiva) e calibração/qualificação metrológica, com fornecimento e substituição de peças, insumos e componentes originais, para o parque tecnológico do Laboratório de Inspeções e Análises Bromatológicas (LIAB) do 10º Depósito de Suprimento.

6.1.1. Trata-se de serviço comum, conforme definição prevista no inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133 /2021

6.2. O escopo da solução compreende intervenções técnicas específicas e calibrações com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou ao Inmetro, em conformidade com as exigências da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, abrangendo o lote de equipamentos essenciais listados abaixo:

6.2.1. **Balança Analítica (Marca: Shimadzu, Modelo: ATY 224, N° de Série: D615700800, Cap. Máx/Mín: 200g /10mg):** Execução de serviços de manutenção corretiva incluindo a substituição da PCI sensora (a base de troca), recuperação do display, revisão eletrônica geral, autoajuste no sistema de medição, limpeza profunda, testes funcionais e emissão de Certificado de Calibração Rastreável RBC.

6.2.2. **Estufa de Secagem e Esterilização (Marca: Solab, Modelo: SL-101/42, N° de Série: 17071):** Execução de manutenção corretiva com a substituição do controlador de temperatura, do relé de estado sólido e do sensor PT-100, além de fixação do gabinete interno, revisão elétrica geral, limpeza, testes funcionais e emissão de Certificado de Qualificação Térmica Rastreável RBC.

6.2.3. **Autoclave Vertical (Marca: Phoenix, Modelo: AV-50, N° de Série: 16056, Cap. Máx: 50L):** Execução de manutenção corretiva contendo a substituição das resistências de 1.500W/220V, substituição do cabo PP e do plugue do cabo de força, revisão elétrica geral, limpeza, testes funcionais e emissão de Certificado de Qualificação Térmica Rastreável RBC.

6.2.4. **Incubadora B.O.D. (Marca: Quimis, Modelo: 315 D-26, N° de Série: 912668):** Execução de manutenção corretiva compreendendo a substituição do controlador de temperatura, do sensor PT-100 e do relé de estado sólido, acompanhada de autoajuste no sistema de medição, revisão elétrica geral, limpeza, testes funcionais e emissão de Certificado de Calibração Rastreável RBC focado no controlador.

6.2.5. **Freezer Horizontal (Marca: Fricon, Modelo: HOR 503, N° de Série: 820100877, Cap. Máx: 503L):** Execução de manutenção corretiva mediante substituição da guarnição da porta, limpeza técnica da evaporadora e da condensadora, revisão elétrica geral, testes funcionais e emissão de Certificado de Qualificação Térmica Rastreável RBC.

6.3. A execução da solução dar-se-á por demanda, mediante o envio de Nota de Empenho e ordem de serviço expedida pelo Chefe do LIAB, sendo as atividades planejadas de modo a mitigar impactos na rotina de análises laboratoriais da OM. Adicionalmente, a solução engloba a entrega de relatórios técnicos digitais assinados, etiquetas de calibração visíveis nos aparelhos e a destinação ambientalmente adequada de quaisquer resíduos químicos ou peças substituídas geradas no processo, em linha com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi dimensionada com base na real necessidade do laboratório, formalizada por demanda direta do Chefe do LIAB. Esta definição decorre de uma visita técnica detalhada e de uma rigorosa avaliação prévia do estado de conservação, calibração e funcionamento de cada um dos equipamentos que integram o parque tecnológico do LIAB, conforme detalhado no item anterior.

7.2. Diante do diagnóstico técnico realizado, a contratação adota a mensuração por lote global de serviços de manutenção e calibração por equipamento (tipo "Unidade"), contemplando todas as intervenções corretivas e as respectivas certificações exigidas para o pleno restabelecimento operacional. O quantitativo estimado para a contratação está distribuído conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Balança, marca: Shimadzu, modelo: ATY 224, N° série: D615700800; Capacidade máxima e mínima: 200g e 10mg. Serviços a serem executados: - Substituição PCI Sensora a Base da Troca; - Recuperação do Display; - Revisão Eletrônica Geral; - Auto Ajuste no Sistema de Medição; - Limpeza e Testes Funcionais; e - Calibração Rastreável RBC.	Unidade	1
2	Estufa, marca: Solab, modelo: SL-101/42, N° série: 17071. Serviços a serem executados: - Substituição do Controlador de Temperatura; - Substituição do Relé do Estado Sólido; - Substituição do Sensor PT-100; - Fixação Do Gabinete Interno; - Revisão Elétrica Geral; - Limpeza e Testes Funcionais; e - Qualificação Térmica Rastreável RBC.	Unidade	1
3	Autoclave Vertical, marca: Phoenix, modelo: AV-50, N° série: 16056; capacidade máx: 50L. Serviços a serem executados: - Substituição do das Resistências 1.500W/220V; - Substituição do Cabo PP; - Substituição do Plug do Cabo de Força; - Revisão Elétrica Geral; - Limpeza e Testes Funcionais; e - Qualificação Térmica Rastreável RBC.	Unidade	1
4	Incubadora B.O.D, marca: Quimis, modelo: 315 D-26, N° série: 912668. Serviços a serem executados: - Substituição do Controlador de Temperatura; - Substituição do Sensor PT-100; - Substituição do Relé de Estado Sólido; - Auto Ajuste no Sistema de Medição; - Revisão Eletrônica Geral; - Limpeza e Testes Funcionais; e - Calibração Rastreável RBC (Controlador).	Unidade	1
5	Freezer, marca: Fricon; modelo: HOR 503; N° série: 820100877; capacidade máx: 503L: - Substituição da Guarnição da Porta; - Limpeza da Evaporadora; - Limpeza da Condensadora; - Revisão Elétrica Geral;	Unidade	1

- | | | | |
|--|--|--|--|
| | - Limpeza e Testes Funcionais; e
- Qualificação Térmica Rastreável RBC. | | |
|--|--|--|--|

7.3. Cada unidade de serviço acima estimada inclui, de forma compulsória e sem custos adicionais, o fornecimento e a aplicação de todas as peças sobressalentes, componentes eletrônicos, guarnições, controladores e insumos originais ou genuínos de primeira linha necessários para a correção integral das anomalias apontadas no levantamento técnico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.982,43

8.1. O custo estimado da aquisição é de **R\$ 8.982,43 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** consoante Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Será feito o parcelamento dos itens. Conforme art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento de compras deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (aquisição de itens de forma unitária) como forma de garantir a ampla concorrência.

9.3. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.4. A concorrência entre fornecedores em apenas um grupo de itens não é interessante para a competitividade do certame e, consecutivamente, para a redução significativa do preço orçado como referência nos itens.

9.5. O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, prestar o serviço, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados ou prestar os serviços e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União.

9.6. Portanto, aplica-se o parcelamento do objeto, o que representa economia de escala, com vistas a ampliação da competitividade, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em vez que a futura contratação é dividida em 01 item. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não represente perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

9.7. Sugere-se que a contratação seja realizada por licitação dividida em itens, conforme descrição dos itens da tabela constantes do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O 10º D Sup, com vista a contratação, não identificou a existência de contratos vigentes no segmento em questão, devido a ausência do mesmo, se faz necessário um Planejamento de Contratação nestes moldes, com intuito de suprir tais demandas do objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A despesa é compatível com o Plano Plurianual, com a lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual. No presente caso, os recursos destinados à manutenção de órgão provedor estão previstos no constante do **PDRLog 2026 e PCA** conforme identificado nas Informações básicas deste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Os resultados almejados consistem em obter empresa para a realização da execução do serviço dentro do prazo previsto em Aviso de Dispensa, atendendo as solicitações da melhor maneira possível e repassando qualquer tipo de problema a esta Administração.

13.2 A empresa contratada devem solucionar os problemas específicos em curto período de tempo, evitando assim que este órgão provedor não pare suas atividades rotineiras.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A contratação do respectivo serviço será solicitado mediante demanda por meio de Nota de Empenho devidamente assinada e serão acompanhados por servidores da Seção demandante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais:

- a. bem-estar social (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc);
- b. desenvolvimento econômico (geração e distribuição de renda); e
- c. preservação do meio ambiente.

14.2. Nos termos do Decreto no 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública pode se dar:

- a. Alternativa 1 - pelas especificações técnicas detalhadas do objeto da licitação em si (características especiais dos bens; ou forma específica de execução dos serviços), ou, ainda;
- b. Alternativa 2 - pela exigência de determinados requisitos de habilitação, sobretudo habilitação jurídica e qualificação técnica, tais como, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente (art. 28, V, da Lei no 8.666 /93); registro ou inscrição na entidade profissional (art. 30, 1); presença de membros da equipe técnica com dada formação profissional (art. 30, II, c parágrafos); atendimento a requisitos previstos em leis especiais (art. 30, IV); e/ou
- c. Alternativa 3 - pela imposição de obrigações à contratada (condições em que o serviço é prestado ou em que os bens são produzidos, embalados, distribuídos, transportados, armazenados e entregues).

14.2.1. Considerada a alternativa 1, na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2020, da AGU, por meio do qual estabeleceu requisitos de sustentabilidade para ofertas de produtos que reduzam o impacto ambiental.

14.2.2. Considerada às alternativas 2 e 3, não existem maiores necessidades de imposição de requisitos de habilitação ou de obrigações a serem acrescidas à contratada, tendo em vista a baixa complexidade da despesa.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCELINA DA SILVA ARAUJO LUCENA

Chefe do LIAB



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 15:02:24.

Despacho: Aprovo o presente ETP.

JOSUE BITENCOURT DA SILVA

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 15:25:58.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1 Diante de todo o exposto e considerando-se o teor de toda a documentação que compõe o presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela declaração de viabilidade da presente contratação.